

## INFORMAÇÃO DE PROCESSO

Em atendimento às diligências do PARECER REFERENCIAL DIJA/PGM N. 072/2024, informamos:

**3.2.1. Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo**

*Para o cumprimento do disposto neste inciso, basta a juntada do Edital do Chamamento Público e do referido Termo de Referência.*

RESPOSTA: Para o tópico em tela, informamos, que o edital e o termo de referência resultam em um montante de 44 folhas. Ressaltamos que para cada evento mensal do BH Mais Feliz são selecionados em média 70 credenciados para compor a programação, o que resultaria em 3080 folhas por evento, fato que justifica a não inclusão dos documentos solicitados por questão de razoabilidade e economicidade.

**3.2.2. Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei Deverão ser colacionados os orçamentos e a planilha comparativa de custos, constantes do processo administrativo n. 01.067.485/23-35, de acordo com a categoria do serviço a ser contratado.**

RESPOSTA: A estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) é o seguinte:

Para a definição dos critérios do chamamento público, procedeu-se uma coleta de orçamentos entre os prestadores de serviços que foram habilitados nas respectivas categorias na edição 2023 do Movimento BH Mais Feliz.

Isto posto, foi feito um mapa comparativo dos valores, seguidos de uma proposta de valor final.

<b>Categoria</b>	<b>Orçamento 1</b>	<b>Orçamento 2</b>	<b>Orçamento 3</b>	<b>Estimativa de Valor Final</b>
<b>1 - Serviço de Pintura de Mãos e Rostos</b>	R\$ 1.200,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.200,00
<b>2 - Grafite</b>	R\$ 2.500,00	R\$ 2.450,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.800,00
<b>3 - I Apresentação Teatral</b>	R\$ 2.000,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.300,00
<b>3 - II Apresentação Teatral</b>	R\$ 2.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.000,00
<b>4 - I Apresentação de Dança</b>	R\$ 2.000,00	R\$ 2.450,00	R\$ 7.000,00	R\$ 1.300,00
<b>4 - II Apresentação de Dança</b>	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.450,00	R\$ 2.000,00

<b>5 - I Apresentação Circense</b>	R\$ 1.500,00	R\$ 1.200,00	R\$ 3.500,00	R\$ 1.300,00
<b>5 - II Apresentação Circense</b>	R\$ 1.800,00	R\$ 2.500,00	R\$ 3.700,00	R\$ 2.000,00
<b>6 - Atividade de Incentivo à Leitura</b>	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.100,00
<b>7 - I Apresentação Musical</b>	R\$ 1.750,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.700,00	R\$ 1.300,00
<b>7 - II Apresentação Musical</b>	R\$ 1.800,00	R\$ 2.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00
<b>8 - Apresentação cultural Urbana-Periférica, Afro-Descendente e Indígena</b>	R\$ 6.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.000,00
<b>9 - I Oficina de Teatro, Dança, Circo ou Música</b>	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 900,00	R\$ 1.100,00
<b>9 - II Oficina de Artes Visuais</b>	R\$ 950,00	R\$ 1.000,00	R\$ 600,00	R\$ 1.100,00
<b>9 - III Oficina de Educação Ambiental</b>	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 950,00	R\$ 1.100,00
<b>9 - IV Oficina de Cultura Popular, Afro-Descendente ou Indígena</b>	R\$ 3.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.100,00
<b>9 - V Oficina de Saúde e Bem Estar</b>	R\$ 1.800,00	R\$ 450,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.100,00
<b>9 - VI Oficina de Jogos e Recreação</b>	R\$ 3.500,00	R\$ 750,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.100,00

Pelos motivos de razoabilidade e economicidade, não foram incluídos os orçamentos visto o número de folhas juntadas no processo administrativo (74 folhas ao todo).

**3.2.3. Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos**

A cópia integral do presente parecer jurídico referencial deverá ser acostado ao procedimento, bem como declaração da autoridade competente para a prática do ato de que a situação concreta se enquadra nos parâmetros e pressupostos deste parecer referencial e que serão observadas suas orientações.

RESPOSTA: Documentos serão incluídos à medida que os processos dos credenciados forem formalizados

### **3.2.4. Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido**

O respectivo documento, já constante dos autos do Processo Administrativo n. 01.067.485/23-35, deverá ser juntado aos autos.

RESPOSTA: Pelos motivos de razoabilidade e economicidade, optou por não se incluir o documento nos autos, visto o volume de processos formalizados mensalmente (cerca de 70 processos por programação).

### **3.2.5. Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária**

Os documentos habilitatórios, exigidos do credenciado na fase de habilitação, no item 9 do Edital, também deverão integrar o processo administrativo de contratação respectivo, quais sejam:

#### **9.1. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI:**

- a) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ (cópia do cartão do CNPJ);
- b) Certificado de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- c) Carteira de Identidade do MEI (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade – RG; Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe – OAB; CREA, CRA, etc; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade; Passaporte válido).
- d) Cartão do CPF do MEI (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, alínea “c”, não é necessário apresentar cópia do cartão de CPF).
- e) Formulário de inscrição preenchido;
- f) Currículo artístico com registros de atuação

#### **9.2. DEMAIS MODALIDADES DE PESSOA JURÍDICA:**

- a) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ (cópia do cartão do CNPJ);
- b) Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, atualizado devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG e ainda do comprovante de firma individual;
- c) Ata de Eleição da atual diretoria, se for o caso, devidamente registrada em cartório;
- d) Carteira de Identidade do Representante Legal da Empresa (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade – RG; Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe – OAB; CREA, CRA, etc; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade; Passaporte válido).
- e) Cartão do CPF do Representante Legal da Empresa (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, alínea “c”, não é necessário apresentar cópia do cartão de CPF).
- f) Formulário de inscrição preenchido;
- g) Currículo artístico com registros de atuação.

9.1. Conforme disposto no inciso III do artigo 70 da Lei 14.133/2021, fica dispensada a documentação referente à comprovação de regularidade fiscal.

RESPOSTA: Pelos motivos de razoabilidade e economicidade, optou por não se incluir os documentos nos autos, visto o volume de processos formalizados mensalmente (cerca de 70 processos por programação).

### **3.2.6. Razão da escolha do contratado**

De acordo com o item 10.3 do Edital do Chamamento Público SMGO n. 002/2023, não há disputa de pontuação entre os credenciados habilitados, e a contratação dos serviços obedecerá à ordem cronológica de inscrição, de acordo com o número de espaços nas grades de programação. Vejamos, senão, tal previsão editalícia:

10.3. As propostas que cumprirem todos os requisitos acima tornam-se habilitadas para compor as grades de programação das edições do Movimento BH Mais Feliz, não havendo disputa de pontuação entre elas.

10.3.1 A contratação dos serviços obedecerá à ordem cronológica de inscrição pelo formulário de credenciamento de acordo com o número de espaços nas grades de programação. Isso significa que o Município não tem obrigação de contratar todas as propostas habilitadas, mas tão somente aquelas em igual número aos espaços nas grades de programação.

Além disso, o item 11.6 do Edital define que, caso não haja número suficiente de credenciados habilitados para a composição das grades de programação do Movimento BH Mais Feliz, as propostas habilitadas poderão ser incluídas em mais de uma edição, desde que observada a regra de rodízio, de modo que, caso o credenciado já tenha sido convocado uma vez, poderá ser convocado novamente somente quando for oportunizada a contratação de todos os demais credenciados da categoria, *in verbis*:

11.6. No caso de não haver número suficiente de propostas habilitadas para a composição das grades de programação das edições regulares regionalizadas e edições especiais, as propostas habilitadas poderão ser incluídas em mais de uma edição.

11.6.1 Para tanto, deverá ser observada regra de rodízio, de tal maneira que uma vez prestado o serviço por um dos credenciados, este só tornará a ser convocado novamente pela Administração Pública por este edital quando for oportunizada a contratação de todos os demais credenciados, também aptos à prestação do serviço em igualdade de condições, por categoria.

Ou seja, para o cumprimento do disposto neste inciso, deverá ser juntado aos autos a ordem cronológica da apresentação de inscrição no credenciamento, comprovando que o credenciado não foi preferido em relação aos outros que eventualmente estejam à sua frente, ou preterido em relação a outros que se inscreveram posteriormente.

Para o tópico em tela, a Comissão Especial, está elaborando a grade conforme a ordem cronológica das inscrições, observando a regra do rodízio.

### **3.2.7. Justificativa de preço**

À semelhança do item 3.2.2. deste parecer, deverão ser colacionados os orçamentos e a planilha comparativa de custos, constantes no Processo Administrativo n. 01.067.485/23- 35, de acordo com a categoria do serviço a ser contratado.

RESPOSTA: Pelos motivos de razoabilidade e economicidade, não foram incluídos os orçamentos visto o número de folhas juntadas no processo administrativo (74 folhas ao todo).

### **3.2.8. Autorização da autoridade competente**

A autorização da autoridade competente para o Chamamento Público SMGO n. 002/2023, já constante do Processo Administrativo n. 01.067.485/23-35, poderá ser utilizada nas contratações decorrentes, já que a engloba todo os contratos que se originarem do referido Chamamento Público.

RESPOSTA: Documento será incluído à medida que os processos dos credenciados forem formalizados.

### **3.4. Da necessidade de publicação dos instrumentos de contratação**

RESPOSTA: O registro e a publicação das notas de empenho respectivas será realizado no PNCP.

Ressaltamos que os documentos supracitados constam no processo administrativo do credenciamento número 01.067.485.23.35 e podem ser consultados a qualquer momento.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** REINALDO ANTONIO DE CASTRO FERREIRA  
Data: 20/05/2024 16:33:37-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Reinaldo A. Castro Ferreira  
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças- SMGO